



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 046/2010.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 784/2010, que “Dá nova redação à ementa e ao artigo 1º da Lei nº 2.226, de 23 de dezembro de 2009, que transfere dotação orçamentária da Assembléia Legislativa para o Poder Executivo.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de março de 2010.

~~Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Presidente – ALE/RO~~

Governo do Estado de Rondônia
Coordenação Técnico-Legislativa
Registro nº 865
Recebido 17/03/10
Rec. [assinatura]



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 784/2010

Dá nova redação à ementa e ao artigo 1° da Lei n° 2.226, de 23 de dezembro de 2009, que transfere dotação orçamentária da Assembléia Legislativa para o Poder Executivo.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1°. A ementa da Lei n° 2.226, de 23 de dezembro de 2009, que transfere dotação orçamentária da Assembléia Legislativa para o Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Transfere ao Poder Executivo o montante de R\$ 19.500.009,33 (dezenove milhões, quinhentos mil, nove reais e trinta e três centavos) referente à dotação orçamentária consignada para a Assembléia Legislativa na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2009”.

Art. 2°. O artigo 1° da Lei n° 2.226, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1°. Fica transferido para o Poder Executivo o montante de R\$ 19.500.009,33 (dezenove milhões, quinhentos mil, nove reais e trinta e três centavos) referente à dotação orçamentária consignada para a Assembléia Legislativa na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2009”.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a publicação da Lei n° 2.226, de 2009.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de março de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Presidente – ALE/RO**